

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 740

Data: 19 de julho de 1979.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução na sede do Município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1979, do Plano Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

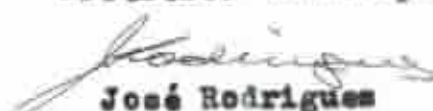
PARÁGRAFO ÚNICO - O termo do convênio deverá obedecer a minuta-padrão em vigor na Superintendência de Controle da Erosão no Paraná-SUCEPAR, da Secretaria de Estado de Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear por meio de recursos próprios do erário municipal 33,4 (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 19 de julho de 1979.


Mário Shideo Yamamoto
"Prefeito Municipal"


José Rodrigues
"Secretário"